Site: www.pmbv.hpg.ig.com.br e-mail: pmbv.pb@bol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 332 Boa Vista – PB, 14 de julho de 2008

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo 400,00m², conforme título de aquisição registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande/PB, no livro nº 2/I-F, fls. 17, sob o nº R-1-58.827 em data de 29/08/2005, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Num segmento reto, medindo 10,00m limitando-se com a Rua Projetada 03; SUL: Num segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com a Rua Projetada 01; LESTE: Num segmento reto , medindo 40,00m, limitando-se com terras remanescente da Prefeitura; OESTE: Num segmento reto, medindo 40,00m, limitando-se com terras remanescente da Prefeitura.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de sistema de esgotamento sanitário através da construção de fossa/filtro coletivo para atender as moradias populares construídas, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 3º- Para a execução da presente lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providencias necessárias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 14 de julho de 2008.

JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA PREFEITO

Rua Esplanada Bom Jesus, 2 - CEP: 58123-000 - Boa Vista - PB Fone: (83) 3313.1100 - Fax: (83) 3313.1493